



## LEI Nº 329/2025.

**EMENTA:** “Dispõe sobre o aumento do subsídio dos secretários municipais de Viçosa/RN”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L**  
**E**  
**I**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o subsídio dos secretários municipais, em sentido estrito, assim entendido aqueles que possuem secretarias sob seu comando, será fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - O aumento de que trata esta lei será aplicado a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 24 de fevereiro de 2025.

Victor Ramon Alves  
Prefeito Municipal